

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO ANO DE 2023 DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA

[Artigo 14.º, n.º 1, al. d) do Regimento]

I

ACTIVIDADE DO CAD

1. O Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) desenvolveu a sua actividade de acordo com o estabelecido na Lei e no seu Regimento, nomeadamente acompanhando a actividade e o funcionamento do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), com vista à preservação da sua independência e à garantia da sua eficiência, em cuja actividade recebeu profícua e harmoniosa colaboração do Presidente do TAD, do Conselho Directivo, do Secretário-Geral e do Secretariado, sendo também de realçar o empenho e a dedicação da grande maioria dos árbitros (de quase a totalidade).

2. Realizou 12 reuniões plenárias, nomeadamente para selecção de árbitros, tendo estas últimas decorrido com a presença de membros do CAD e dos candidatos, do que dão rigoroso registo as respectivas actas (77 a 88).

3. Em 11 de Janeiro foi efectuada a primeira reunião do órgão, de cujos trabalhos dá nota a acta n.º 77.

Dela se verifica que o Presidente do CAD começou por informar que o Vogal Alberto Rodrigues Coelho havia renunciado ao seu mandato em 27 de Dezembro de 2022, e que, na sequência dessa renúncia, entendia ser de lhe agradecer e enaltecer o seu desempenho no CAD, a ficar exarado em ata e a ser-lhe comunicado pelo meio mais expedito, no que foi secundado por todos os participantes na reunião, inclusive no que respeita ao texto, tendo também determinado que se procedesse ao processo de substituição junto da entidade desportiva designante.

Foi apresentado, pelo Presidente do CAD, o Relatório de Actividades do CAD de 2022, anteriormente distribuído pelo correio electrónico.

Aberta a discussão, e após ligeiros acertos de redação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, tendo sido solicitado ao Secretário-Geral do TAD a respetiva publicação na página na Internet, passando a fazer parte integrante da presente acta.

Foi também posta à discussão a proposta do Conselho Diretivo de atualização dos vencimentos do pessoal, na ausência do Presidente do TAD, que tinha sido aprovada por unanimidade na 81.ª reunião plenária daquele órgão de gestão e administração do Tribunal, a 27 de dezembro de 2022, a qual consta em anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante, tendo, na sequência dessa discussão, sido aprovados os seguintes vencimentos, ao abrigo do disposto no artigo 11.º alínea e) da Lei do TAD:

Secretário-Geral - aumento do vencimento em 6%;

Assistente Administrativa Ana Lúcia Pombo Barão - aumento do vencimento em 8%;

Assistente Administrativa Fátima Taveira Ferrada - aumento em 40,00 euros do valor mensal da prestação de serviços de 3 horas diárias (valor/hora 28,63 euros) em regime de part-time.

Foi também deliberado não actualizar o subsídio de refeição do Secretário-Geral proposto pelo Conselho Directivo e aumentar o subsídio de refeição da Assistente Administrativa Ana Lúcia Pombo Barão para 6 euros.

Mais deliberou o CAD aprovar que a actualização de vencimentos passasse a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023.

Por carta, datada de 16 de Janeiro, o Presidente do TAD pronunciou-se sobre a deliberação do CAD relativamente à actualização de vencimentos, a qual foi registada e distribuída, tendo a sua apreciação sido feita no plenário seguinte.

4. Houve nova reunião plenária em 7 de Fevereiro de 2023 (acta n.º 78), tendo o Presidente, na abertura da mesma, comunicado que as reuniões passariam a ser gravadas devido aos sucessivos e sistemáticos problemas levantados por alguns membros do CAD quanto aos projetos das atas.

Foi também apreciada e discutida a carta enviada pelo Presidente do TAD relativa à actualização dos vencimentos, referida no último parágrafo do anterior n.º 3, na qual foi decidido responder-lhe nos moldes que foram genericamente aprovados e consubstanciados na carta do Presidente do CAD de 10 de Fevereiro.

O plenário discutiu a denúncia recebida da APAF, que consta em anexo à respectiva ata, sobre declarações do árbitro da lista do TAD José Eugénio Dias

Ferreira, tornadas públicas por uma estação de rádio, tendo sido decidido proceder à audição do visado.

O Presidente do CAD encetou a discussão sobre as propostas recebidas das entidades proponentes com vista à constituição da lista de árbitros para o mandato 2023-2027, referindo-se à vasta documentação anteriormente distribuída pelo Secretário-Geral, via correio eletrónico, que incluía todo o expediente trocado com as entidades proponentes.

Foram novamente dissecados os procedimentos e critérios firmados nas Deliberações n.ºs 1 e 2/CAD/2022, nomeadamente na componente das propostas de nomes por mais do que uma quota, bem como dos candidatos que renunciaram ao cargo em mandato anterior.

Encerrada a discussão, foi proposto pelo Presidente do CAD que o júri das avaliações dos candidatos fosse constituído por cinco membros, sendo o Presidente e a Vice-Presidente dois deles e que os restantes fossem encontrados por sorteio. Este realizou-se imediatamente, tendo o júri ficado constituído por, além do Presidente e da Vice-Presidente, pelos Vogais Luís Paulo Relógio, Sofia Silva e Sousa e Fernando Ferreira Lino. Como suplentes foram sorteados os Vogais José Manuel Araújo e Elísio da Costa Amorim, mais tendo ficado sorteado que o secretariado do júri seria da responsabilidade dos Vogais Luís Paulo Relógio e Sofia Silva e Sousa.

5. Em 15 de Fevereiro, houve nova reunião, de cujos trabalhos dá nota fidedigna a acta n.º 79, na qual o plenário passou de imediato à audição do árbitro José Eugénio Dias Ferreira, no seguimento de denúncia recebida da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, solicitando o Presidente do CAD

que o árbitro se pronunciasse sobre o contexto em que foram proferidas as declarações à TSF, que alegadamente originaram o incidente.

O árbitro fez, presencialmente, um historial a seu respeito e do TAD, contextualizando a entrevista e referindo-se ao seu posicionamento de princípio sobre as matérias, factos e entidades em apreço.

Finda a audição, o Presidente do CAD comentou genericamente as declarações prestadas, considerando terem sido esclarecedoras. E, após os restantes membros do órgão se terem pronunciado, foi consensualizado, conforme proposta do Presidente do CAD, que a Vice-Presidente elaborasse proposta de decisão, no sentido de que, em face das respostas dadas às questões colocadas e aos esclarecimentos prestados, as afirmações proferidas vinculavam apenas o próprio, no exercício do direito de liberdade de expressão, sem estarem associadas ou vincularem o TAD, pelo que, não foram suscetíveis de pôr em causa os requisitos da condição de árbitro do TAD de “reconhecida idoneidade e competência, nem de independência ou isenção”, sem prejuízo do dever de reserva que recai sobre todos os árbitros do TAD de não se pronunciarem sobre questões suscetíveis de virem a ser submetidas à jurisdição do TAD, nos termos anteriormente deliberados.

Mais foi deliberado que a proposta de deliberação elaborada pela Vice-Presidente fosse enviada por *mail* a todos os membros do CAD presentes nesta reunião, para eventualmente poderem apresentar propostas de alteração, e ser apresentada ao plenário, na próxima reunião, ficando em anexo à referida acta n.º 79.

Procedeu-se, em seguida, à discussão sobre o dever de revelação, em conexão com o Estatuto Deontológico do Árbitro (EDA) e o modelo de declaração

de independência e imparcialidade a que os árbitros estão obrigados, assim como da questão da contingência, tendo, por sugestão do Presidente do TAD, ficado agendada uma reunião plenária para tratar exclusiva e exaustivamente desta complexa matéria e respetiva habilitação legal para nela intervir, tendo a propósito sido mencionado pelo Secretário-Geral do TAD que o instituto da recusa funciona plenamente desde a entrada em funcionamento do Tribunal, considerando o domínio do processo pelas partes.

Após o Presidente do TAD se ter ausentado da reunião, invocando impedimento atenta a matéria a discutir, o Presidente do CAD expôs a sua visão sobre o processo de recondução dos árbitros para o próximo mandato, designadamente no que respeita ao preenchimento de vagas em algumas quotas e do entendimento do órgão relativamente à quota residual CAD, abrindo-se debate, a prosseguir na próxima reunião plenária.

6. Em 6 de Março de 2023, houve nova reunião (acta n.º 80), na qual foi discutida a proposta de deliberação, devidamente fundamentada, apresentada pela Vice-Presidente do CAD, nos moldes estabelecidos na anterior reunião, relativamente ao árbitro José Eugénio Dias Ferreira, cujo texto final foi aprovado por unanimidade e ficou em anexo à respectiva acta.

Passou-se, em seguida, à discussão do documento apresentando pelo Presidente do CAD, respeitante ao procedimento de constituição da lista de árbitros para o mandato 2023/2027, que ficou igualmente a constar em anexo à respectiva acta, dela fazendo parte integrante.

Com base nesse documento, e tendo em especial sido focada a questão dos candidatos à lista de árbitros propostos por mais do que uma quota, de entre

árbitros em exercício repropostos, nomeadamente se deviam ser eliminados, foi constatado que as quotas das entidades proponentes estavam praticamente preenchidas, com excepção das estabelecidas nas alíneas b) e e) e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei do TAD.

Após ter sido genericamente aprovado que os árbitros em questão devem ser afectados de acordo com a proposta do Presidente do CAD, foi considerado que todos os árbitros repropostos estão em condições de serem reconduzidos, se o CAD não considerar desaconselhável a sua designação em função do respectivo desempenho, e caso os árbitros repropostos declarem aceitar renovar os mandatos, com excepção do candidato Marcello d'Orey, na quota das federações desportivas de modalidades olímpicas em cujo âmbito não se organizem competições profissionais, por esta se encontrar preenchida com candidatos detentores de nota superior.

Também pela quota do Comité Olímpico de Portugal foi considerado que o candidato Abílio Manuel Pinto de Almeida Morgado não poderia ser reintegrado na lista, em virtude de o número de árbitros da respectiva quota ficar totalmente preenchida com árbitros reconduzidos, a menos que o CAD venha a considerar desaconselhável a designação de algum desses cinco candidatos.

Em conformidade, foi deliberado proceder oportunamente à avaliação dos candidatos para o preenchimento de três vagas na quota das federações desportivas de modalidades não olímpicas, de uma vaga na quota das ligas que organizem competições profissionais, de acordo com o mapa elaborado pelo Secretário-Geral, em data ainda a determinar. E, por fim, abrir procedimento de concurso para o preenchimento de uma vaga, e das que ocorrerem no decurso

do quadriénio 2023-2027, na quota que compete ao CAD, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 21.º da Lei do TAD, devendo a seleção ocorrer de acordo com o estabelecido na Deliberação 2/CAD/2022.

Em síntese, ficou assente que o CAD iria avaliar, relativamente aos árbitros propostos que estejam em exercício, se existem fundadas razões para a sua não recondução, e, se não existirem, notificá-los para declarar se dão o seu assentimento a essa recondução pelas quotas a que foram associados.

Foi também solicitado ao Secretário-Geral do TAD o reenvio dos mapas das pendências com mais de 180 dias, bem como o ponto de situação à data, para além da que já se encontrava na posse dos membros do CAD, designadamente do número de designações e de escolha para presidência de colégio arbitral dos árbitros em exercício.

Entrando no derradeiro assunto do dia, foi decidido aditar à ordem de trabalhos da próxima reunião a missiva recebida do Conselho Directivo, que consistia numa proposta de alteração do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 301/2015, de 22 de setembro (versão resultante das alterações introduzidas pela Portaria n.º 314/2017, de 24 de outubro).

7. Em 21 de Março de 2023, houve nova reunião (acta n.º 81), na qual foi integralmente aprovada a proposta do Conselho Directivo referida no último parágrafo do número anterior, que o CAD considerou, na generalidade e pelas razões invocadas, correta, adequada e benéfica para o acesso das partes ao TAD, desonerando-as de um excessivo montante de custas, tendo, assim, o CAD, no uso das suas competências legais, aprovado que fosse solicitada ao Governo a alteração do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 301/2015, de 22 de setembro,

substituindo-se o atualmente preceituado pelo seguinte texto: *“Sem prejuízo do disposto no artigo 78.º da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto, nos casos em que o processo arbitral principal encerre sem que seja proferida sentença quanto ao fundo da causa, o Presidente do Tribunal Arbitral do Desporto, a requerimento de qualquer das partes e ouvidos os árbitros, pode reduzir as custas de arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros, tomando em consideração a fase em que o processo haja terminado, a complexidade da parte tramitada e dos atos nela praticados pelo Tribunal”*.

A deliberação aprovada pelo CAD viria a ser remetida pelo Secretário-Geral ao Gabinete do membro do Governo responsável pela área do Desporto (ofício n.º 585/2023, de 21/3/2023).

Em seguida, usou da palavra o Presidente do TAD para apresentar o documento enviado pelo Conselho Directivo, da sua autoria, relativo a medidas para assegurar a proteção dos direitos das partes e a independência dos árbitros [Artigo 11.º, alínea h) da Lei do TAD], com ênfase no dever de revelação, matéria densificada no Estatuto Deontológico do Árbitro revisto em 2020, que ficou em anexo à respectiva acta.

Após o Presidente do CAD ter considerado que o dever de revelação dos árbitros estava, em certos casos, a ser incumprido, e aprofundado debate dos seus membros sobre a conexão do tema da contingentação com o dever de revelação, o CAD passou a apreciar as propostas de alteração do modelo da “Declaração de Independência e Imparcialidade” que vigora desde 2015, tendo quatro das propostas do Presidente do TAD sido alinhavadas, com a inclusão no documento do texto das alíneas a) a f) do n.º 5 do artigo 4.º do EDA, tendo ficado em aberto a possibilidade de futura revisão do próprio Estatuto.

O Presidente do CAD apresentou o ponto de situação do concurso que decorria para o preenchimento da quota a que se refere o artigo 21.º, n.º 3 da Lei do TAD, enunciando detalhadamente algumas das circunstâncias que podiam impedir a recondução de árbitros.

Efetuada debate, foi consensualizado que o CAD iria proceder oportunamente à audição de um conjunto de árbitros em exercício, dos quais os três árbitros que tinham averbada, como presidentes de colégios arbitrais, no Registo a que se refere o artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro, a menção de “advertência”, de acordo com a deliberação aprovada na 73.ª reunião, de 3 de maio de 2022.

Mais foi consensualizado proceder à audição, em plenário, de um árbitro com 4 processos com registo de duração superior a 180 dias, referenciados na listagem distribuída em 31/12/2022, e de árbitros que presidem em processos com mais do que 180 dias de duração segundo a listagem distribuída no dia 7/3/2023, tendo sido solicitado ao Secretário-Geral que fosse documentalmente fornecido ao CAD o resumo dos processos de arbitragem necessária a analisar, incluindo, se possível, os principais indicadores quantitativos de atuação dos árbitros em questão.

8. A 29 de março de 2023, houve mais uma reunião (acta n.º 82), tendo havido pronúncias, antes da ordem do dia, sobre a nova declaração de independência e imparcialidade dos árbitros, alinhavada na reunião anterior e ulteriormente formatada pelo Secretário-Geral do TAD, constando como anexo à Informação n.º 14/SG/2023, foi consensualizado que a mesma só poderá

entrar em vigor após a revisão do Estatuto Deontológico do Árbitro, processo a retomar após a constituição da lista de árbitros para o próximo mandato.

Entrando na ordem de trabalhos, passou-se à discussão das sugestões do Presidente do CAD e dos comentários dos membros do órgão circulados sobre as mesmas, bem como a distribuição dos processos/árbitros, ponderando os elementos compilados na Informação n.º 13/SG/2023.

O Presidente do CAD apresentou proposta de dispensa de audição do árbitro Nuno Carlos Lamas de Albuquerque e o Vogal Ferreira Lino do árbitro José Eduardo Pescador de Fanha Vieira, tendo o Secretário-Geral recordado que o processo do árbitro Luís Filipe Duarte Brás era relativo a arbitragem voluntária, pelo que foi aprovada a dispensa de audição de todos eles.

Mais foi aprovada a elaboração das propostas relativamente aos restantes árbitros, até ao próximo dia 4 de Abril, a circular por todos os membros, tendo o Presidente do CAD ficado de, em face do que vier a resultar dessa discussão, designadamente das pronúncias de todos os membros do CAD sobre todas as propostas apresentadas, estabelecer, até ao dia 6 do mesmo mês, a lista dos árbitros a ouvir, para efeitos da sua atempada notificação.

9. No dia 17 de Abril houve nova reunião, na qual o CAD procedeu às audições marcadas pelo Presidente, de acordo com o estabelecido no último e penúltimo parágrafos do n.º 7 e último parágrafo do número anterior (acta n.º 83).

Feitas as audições dos árbitros que tinham averbado uma menção de advertência ou processos pendentes com duração excessiva, foi deliberado, por unanimidade, que, tendo em conta as explicações dadas, não existia motivo que

tornasse desaconselhável a recondução dos árbitros Miguel Santos Almeida, Jorge Gramaxo Rozeira e Carlos Manuel Lopes Ribeiro, e que havia motivo que tornava desaconselhável a recondução do árbitro Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros, tudo com a fundamentação constante dos documentos anexos à respectiva acta.

Relativamente ao árbitro Tiago dos Santos Serrão, que respondeu por escrito, foi igualmente deliberado, também por unanimidade, que não havia motivo que tornasse desaconselhável a sua recondução, com fundamentação igualmente constante de documento anexo à respectiva acta.

Da parte da tarde, com a presença de apenas os membros do júri designado, composto pelo Presidente e Vice-Presidente do CAD, e pelos Vogais Luís Paulo Relógio, Ana Sofia Silva e Sousa e Fernando Ferreira Lino, foram efetuadas as três entrevistas de seleção, tendo sido atribuídas classificações provisórias aos candidatos anteriormente avaliados, João Nogueira da Rocha, Alexandra Rodrigues Pinto Coelho e Nuno Teodósio Oliveira.

10. Em 18 de Abril realizou-se nova reunião (acta n.º 84), na qual o júri designado procedeu às entrevistas dos restantes candidatos, Vítor Norberto Moreira Ferreira, João Pedro de Sousa Mendonça Correia, Luís Manuel dos Santos Valente, José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora e Pedro Carneiro Marques, e lhes atribuiu classificações provisórias, nos termos previstos nas Deliberações n.ºs 1 e 2/CAD/2022, constantes das fichas que ficaram em anexo à respectiva acta.

11. Relativamente ao preenchimento da quota CAD, e por imperativo de transparência, apanágio deste Tribunal, foi no dia 16 de Março publicado na página do TAD na Internet e em 3 jornais nacionais de grande circulação um aviso e abertura de procedimento para efeito do n.º 3 do artigo 21.º da Lei do TAD, tendo concorrido 14 candidatos.

Em 2 de Maio de 2023 houve reunião (acta n.º 85), na qual foram entrevistados os candidatos para a quota CAD, Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto, João Ataíde Ferreira Sampaio, Carmen Andreia da Silva Couto, Vasco Costa Brandão de Moura Ramos, Tiago Cardoso da Silva e António Pedro Pinto Monteiro, tendo ficado as respectivas fichas de avaliação em anexo à supra mencionada acta.

12. A 8 de maio, foi realizada reunião (acta n.º 86), na qual o júri constituído procedeu às entrevistas dos seguintes candidatos: Alexandre Teixeira Neto Guerreiro, Ana Patrícia Sousa Borges, André Pereira da Fonseca, Pedro Garcia Correia, Marcello d'Orey de Araújo Dias e Artur Flamínio da Silva (quota CAD), tendo ficado as respectivas fichas de avaliação em anexo à supra mencionada acta.

13. Em 17 de Maio foi realizada reunião (acta n.º 87), na qual o júri apresentou os resultados do procedimento de seleção, constante das fichas em anexo à acta, e que foram os seguintes:

Federações desportivas de modalidades não olímpicas – Artigo 21.º, n.º 1, alínea b)

	HA	CV	ENT	CF
João Nogueira da Rocha	17	17	15	16,40
Alexandra Rodrigues Pinto Coelho	17	14	14	14,60
Nuno Teodósio Oliveira	17	16	16	16,30
Vítor Norberto Moreira Ferreira	17	15	15	15,40
João Pedro de Sousa Mendonça Correia	20	15	15	16,00
Rufino Pinto Ferreira	Desistência			
Luís Manuel dos Santos Valente	17	15,5	14	15,35

Ligas que organizam as competições desportivas profissionais - Artigo 21.º, n.º 1, alínea e)

	HA	CV	ENT	CF
José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora	17	17	15	16,40
Andreia Lisete Miranda da Silva	Desistência			
Pedro Carneiro Marques	17	16	15,5	16,05

Conselho de Arbitragem Desportiva - Artigo 21.º, n.º 3

	HA	CV	ENT	CF
Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto	18,00	16,00	16,50	16,55
João Ataíde Ferreira Sampaio	17,00	16,00	17,00	16,50
Carmen Andreia da Silva Couto	17,00	17,50	18,50	17,70
Vasco Costa Brandão de Moura Ramos	18,00	17,00	16,00	16,90
Tiago Cardoso da Silva	17,00	15,00	15,00	15,40
Rui Guerra da Fonseca	Desistência			
António Pedro Pinto Monteiro	20,00	17,00	17,00	17,60
Alexandre Neto Guerreiro	20,00	15,50	16,50	16,70
Ana Patrícia Sousa Borges	17,00	16,50	16,50	16,60
André Pereira da Fonseca	17,00	17,00	17,00	17,00
Pedro Garcia Correia	17,00	17,00	18,00	17,30
Marcello d'Orey de Araújo Dias	17,00	16,00	16,00	16,20
Artur Flamínio da Silva	20,00	16,50	15,00	16,75
Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira	Não foi avaliado por ser reconduzido pela quota do artigo 21.º, n.º 1, alínea a)			

O plenário, após apreciação, registando-se a ausência do Presidente do TAD, pelos motivos anteriormente comunicados, decidiu aprovar esses resultados por unanimidade.

Em seguida deliberou, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.ºs 1 e 2/CAD/2022, de 30 de Novembro, publicadas na página do TAD na Internet, depois de ter sido considerado inexistirem, relativamente aos árbitros repropostos, circunstâncias que ponham em causa a independência, o bom funcionamento ou o prestígio do TAD, reconduzir os seguintes árbitros:

FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DE MODALIDADES OLÍMPICAS EM CUJO ÂMBITO NÃO SE ORGANIZAM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - al. a)

Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes
José Manuel Gião de Rodrigues Falcato
Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira
Miguel Santos Almeida
Sérgio Nuno Coimbra Castanheira

FEDERAÇÕES DESPORTIVA DE MODALIDADES NÃO OLÍMPICAS - al. b)

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny
Susana da Costa Vieira

CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL - al. c)

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira
Pedro Brito Veiga Moniz Lopes
José Eduardo Pescador de Fanha Vieira
Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura
Pedro Miguel Santiago Neves Faria

FEDERAÇÕES EM CUJO ÂMBITO SE ORGANIZAM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS

PROFISSIONAIS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - al. d)

Miguel Navarro de Castro
Maria de Fátima da Silva Ribeiro

LIGAS QUE ORGANIZEM AS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL - al. e)

Sónia Rosa Magalhães Carneiro

ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE PRATICANTES - SINDICATO DOS JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL - al. f)

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos

ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE TREINADORES - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL - al. f)

Jerry André de Matos da Silva

ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE ÁRBITROS E JUÍZES - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL - al. f)

Luís Filipe Duarte Brás

COMISSÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS - al. g)

Paula Alexandra Liz de Castro
Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DOS TREINADORES - al. h)

Pedro Jorge Richeimer Marta de Sequeira
José Ricardo Branco Gonçalves

ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS, RECONHECIDAS PELAS FEDERAÇÕES RESPETIVAS - al. i)

José Sevivas Marracho
Carla Maria Lima Antunes Gil

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DESPORTIVO - al. j)

José Eugénio Dias Ferreira

COMISSÃO EXECUTIVA DO COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL - al. k)

José Mário Ferreira de Almeida
Nuno Carlos Lamas de Albuquerque
Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo
Carlos Manuel Lopes Ribeiro
Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro

CONSELHO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA - n.º 3

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão
João Pedro Oliveira de Miranda
Nuno Miguel Ferreira Lousa
Tiago dos Santos Serrão

Deliberou, ainda, validar a comunicação de 26/4/2023, dirigida ao CAD pelo árbitro Pedro de Tovar Menezes Ferros, no sentido de se manter em funções até ao final do corrente mandato, mas revogando a sua disponibilidade para o próximo mandato, tendo em resposta sido informado de que não integrará a lista de árbitros do TAD para o quadriénio 2023/2027.

Mais deliberou o CAD, de acordo com as reconduções e classificações supra referenciadas, constituir a seguinte lista provisória de árbitros para o próximo quadriénio 2023-2027:

FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DE MODALIDADES OLÍMPICAS EM CUJO ÂMBITO

NÃO SE ORGANIZEM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - al. a)

Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes
José Manuel Gião de Rodrigues Falcato
Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira
Miguel Santos Almeida
Sérgio Nuno Coimbra Castanheira

FEDERAÇÕES DESPORTIVA DE MODALIDADES NÃO OLÍMPICAS - al. b)

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny
Susana da Costa Vieira
João Nogueira da Rocha
Nuno Teodósio Oliveira
João Pedro de Sousa Mendonça Correia

CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL - al. c)

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes
Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira
José Eduardo Pescador de Fanha Vieira
Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura
Pedro Miguel Santiago Neves Faria

FEDERAÇÕES EM CUJO ÂMBITO SE ORGANIZEM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - al. d)

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro
Maria de Fátima da Silva Ribeiro

LIGAS QUE ORGANIZEM AS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL - al. e)

Sónia Rosa Magalhães Carneiro
José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora

ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE PRATICANTES - SINDICATO DOS

JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL - al. f)

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos

ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE TREINADORES - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL - al. f)

Jerry André de Matos da Silva

ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE ÁRBITROS E JUÍZES - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL - al. f)

Luís Filipe Duarte Brás

COMISSÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS - al. g)

Paula Alexandra Liz de Castro
Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DOS TREINADORES - al. h)

Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira
José Ricardo Branco Gonçalves

ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS, RECONHECIDAS PELAS FEDERAÇÕES RESPETIVAS - al. i)

José Sevivas Marracho
Carla Maria Lima Antunes Gil

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DESPORTIVO - al. j)

José Eugénio Dias Ferreira

COMISSÃO EXECUTIVA DO COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL - al. k)

Carlos Manuel Lopes Ribeiro

José Mário Ferreira de Almeida
Nuno Carlos Lamas de Albuquerque
Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo
Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro

CONSELHO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA - n.º 3

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão
João Pedro Oliveira de Miranda
Nuno Miguel Ferreira Lousa
Tiago dos Santos Serrão
António Pedro Pinto Monteiro
Carmen Andreia da Silva Couto

O CAD deliberou também notificar os interessados sobre as notações atribuídas e a lista provisória estabelecida para o próximo quadriénio, concedendo-lhes o prazo de 10 dias para se pronunciarem se assim o entenderem, solicitando-se ao Secretário-Geral do TAD que supervisionasse o procedimento.

Mais deliberou que, no caso de nada ser dito no referido prazo, a lista provisória se converterá em definitiva.

Não houve reclamações, pelo que a lista definitiva ficou a acima enunciada.

14. A posse dos árbitros para o novo mandato decorreu no dia 3 de Julho de 2023, no Auditório da Sede do Comité Olímpico de Portugal.

Conferiu a posse o Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva, tendo assistido à cerimónia, entre outras personalidades, a Juíza Conselheira Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, Dra. Dulce Manuel Neto e o Presidente do Comité Olímpico de Portugal, Dr. José Manuel Constantino.

15. No dia 12 de Setembro, tomou posse como membro do CAD Maria Leonor Figueira Chastre das Neves, designada pela Confederação do Desporto de Portugal, ficando assim o órgão recomposto.

16. No dia 12 de Outubro, houve nova reunião (acta n.º 88). Antes da ordem do dia, teve lugar o ato de posse do novo árbitro da lista do TAD, o jurista Pedro Garcia Correia, ocupando a vaga aberta com a renúncia na quota CAD de Carmen Andreia da Silva Couto.

Na ocasião, finda a posse do árbitro, o Presidente do CAD dirigiu ao Dr. Fernando Jorge de Roboredo Seara, presente na cerimónia como convidado do empossado, um elogioso agradecimento pelo excepcional contributo dado à afirmação do Tribunal no complexo e adverso período em que exerceu funções, primeiro como Vice-Presidente do CAD, e mais tarde como membro do Conselho Diretivo do TAD.

Tendo entrado na ordem do dia, de cuja ordem de trabalhos constava a discussão da publicação da Lei do TAD, anotada e comentada, o Presidente do CAD explanou detalhadamente a sua visão sobre o projecto em análise, deixando uma retrospectiva do sucedido relativamente à não publicação anteriormente.

Aberto o debate, foi consensualizado que o documento, da autoria do Presidente do CAD, que configurava uma anotação e comentário à Lei do TAD, constituía uma verdadeira edição de autor e que como tal deverá ser assumida, comprometendo-se todos os presentes em prosseguir a metodologia aprovada com vista à atualização dos textos, tendo sido aprovado delegar na Vice-Presidente, que para o efeito se disponibilizou, os contactos preliminares com a

editora da AAFD, tendo também o Vogal José Manuel Araújo manifestado a possibilidade de contactar e contratualizar a publicação do livro com outras editoras de referência que trabalham com o COP, em condições economicamente vantajosas.

Em resumo e a encerrar a discussão, foi acordado que alguns dos presentes procederiam a uma análise dos textos na globalidade, enquanto outros enveredariam por comentários e contributos em determinados capítulos ou matérias específicas.

Tendo presente que o corrente mandato do CAD terminará no próximo mês de janeiro de 2024, foi consensualizado que os contributos individuais deveriam ser remetidos ao Presidente do CAD o mais tardar até meados de Dezembro, ficando para a próxima reunião plenária a agendar a decisão sobre a editora.

17. Por comunicações datadas de 3 de Novembro, foi iniciado o processo de consulta às entidades designantes dos membros do Conselho de Arbitragem Desportiva previstas no artigo 11.º da Lei do TAD, com vista à composição do órgão para o próximo mandato, considerando que o corrente mandato termina no próximo dia 28 de Janeiro de 2024.

18. Por comunicação datada de 17 de Novembro, Hugo Vaz Serra de Moura apresentou ao Presidente do CAD renúncia ao mandato de árbitro do TAD, tendo sido imediatamente desencadeado o processo de substituição junto da Confederação do Desporto de Portugal, entidade desportiva que

correspondeu no dia 29/12/2023 à propositura de 2 candidatos com vista ao preenchimento da vaga, processo que transita para 2024.

II

MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Foram instaurados, no ano de 2023, 127 processos, sendo 89 acções arbitrais, 37 procedimentos cautelares e 1 incidente de liquidação, a saber:

- arbitragem necessária: 83 processos, dos quais 3 em matéria de dopagem;
- arbitragem voluntária: 6 processos, dos quais 3 em matéria laboral;
- procedimentos cautelares: 37, dos quais 1 relativo ao ano de 2022;
- outros incidentes: 1, relativo a um processo de 2018.

2. No ano de 2023, findaram 94 processos:

- arbitragem necessária: 93, sendo dos seguintes anos: 1 entrado no ano de 2020, 1 entrado no ano de 2021, 35 entrados no ano de 2022 e 56 entrados no ano de 2023;

- arbitragem voluntária: 1, entrado no ano de 2022.

Findaram em 2023:

- providências cautelares: 38, sendo 2 do ano de 2022;
- incidente de liquidação: 1.

3. Ficaram pendentes 30 processos, 1 entrado no ano de 2022 e 29 entrados no ano de 2023.

4. Não foi requerida qualquer mediação ou consulta.

Foram publicitadas na página na Internet as decisões arbitrais prolatadas, incluindo das providências cautelares decididas pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, nos termos e para os efeitos do artigo 41.º, n.º 7 da Lei do TAD.

6. Foram designados, durante o ano de 2023, para os processos entrados, 31 árbitros, todos juristas, o que dá uma percentagem de 79,5% em relação à lista global (39 árbitros, considerando que o Presidente do TAD não intervém como árbitro).

Foram escolhidos para presidente de colégio arbitral 28 árbitros, o que representa 71,8% dos 39 árbitros da lista.

7. Os árbitros designados para os 89 processos arbitrais entrados no ano de 2023 intervieram no seguinte número de processos, por ordem decrescente:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos - 27 processos (n.ºs 4/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 28/2023, 31/2023, 34/2023, 38/2023, 41/2023, 42/2023, 45/2023, 47/2023, 55/2023, 56/2023, 57/2023, 58/2023, 61/2023, 62/2023, 66/2023, 67/2023, 68/2023, 70/2023, 76/2023, 80/2023, 84/2023, 86/2023, 88/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves - 18 processos (n.ºs 2/2023, 5/2023, 9/2023, 15/2023, 16/2023, 19/2023, 21/2023, 24/2023, 25/2023, 29/2023, 44/2023, 48/2023, 49/2023, 50/2023, 52/2023, 53/2023, 54/2023, 69/2023, 81/2023, 83/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira - 18 processos (n.ºs 16/2023, 17/2023, 20/2023, 23/2023, 25/2023, 27/2023, 29/2023, 30/2023, 34/2023, 45/2023, 47/2023, 55/2023, 57/2023, 60/2023, 68/2023, 74/2023, 81/2023, 86/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro - 15 processos (n.ºs 3/2023, 9/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 22/2023, 54/2023, 56/2023, 58/2023, 62/2023, 63/2023, 66/2023, 67/2023, 79/2023, 87/2023);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro - 14 processos (n.ºs 7/2023, 8/2023, 11/2023, 12/2023, 26/2023, 38/2023, 46/2023, 50/2023, 59/2023, 69/2023, 75/2023, 77/2023, 83/2023, 88/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque - 13 processos (n.ºs 5/2023, 18/2023, 21/2023, 32/2023, 39/2023, 42/2023, 51/2023, 70/2023, 76/2023, 78/2023, 80/2023, 82/2023, 84/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny - 10 processos (n.ºs 14/2023, 35/2023, 36/2023, 43/2023, 48/2023, 53/2023, 65/2023, 71/2023, 75/2023, 85/2023);

Sónia Magalhães Carneiro - 10 processos (n.ºs 7/2023, 8/2023, 15/2023, 30/2023, 37/2023, 40/2023, 44/2023, 53/2023, 61/2023, 79/2023);

Pedro Brito Veiga Moniz - 7 processos (n.ºs 2/2023, 19/2023, 24/2023, 27/2023, 31/2023, 46/2023, 51/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro - 6 processos (n.ºs 4/2023, 15/2023, 33/2023, 37/2023, 71/2023, 78/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira - 5 processos (n.ºs 1/2023, 26/2023, 48/2023, 49/2023, 52/2023), com incidentes de recusa em 2 processos;

Luis Filipe Duarte Brás - 5 processo (n.ºs 15/2023, 30/2023, 32/2023, 39/2023, 60/2023);

Carla Maria Lima Antunes Gil - 4 processos (n.ºs 14/2023, 33/2023, 72/2023, 73/2023);

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura - 4 processos (n.ºs 13/2023, 17/2023, 63/2023, 74/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria - 4 processos (n.ºs 1/2023, 35/2023, 36/2023, 40/2023);

Jerry André de Matos da Silva - 3 processos (n.ºs 6/2023, 20/2023, 43/2023);

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira - 3 processos (n.ºs 41/2023, 59/2023, 82/2023);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo - 3 processos (n.ºs 52/2023, 69/2023, 77/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro - 3 processos (n.ºs 3/2023, 74/2023, 87/2023);

Tiago dos Santos Serrão - 3 processos (n.ºs 13/2023, 49/2023, 85/2023);

José Eugénio Dias Ferreira - 2 processos (n.ºs 13/2023, 23/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes - 2 processos (n.ºs 48/2023, 52/2023);

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferro - 2 processos (n.ºs 18/2023, 22/2023);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira - 2 processos (n.ºs 72/2023, 73/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 1 processo (n.º 15/2023);

Fernando Lúcio Gomes Nogueira - 1 processo (n.º 6/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda - 1 processo (n.º 6/2023);

José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora - 1 processo (n.º 52/2023), com incidente de recusa;

Miguel Santos Almeida - 1 processos (n.º 65/2023);

Nuno Miguel Ferreira Lousa - 1 processo (n.º 63/2023);

8. Foram escolhidos presidentes, para os processos arbitrais entrados durante o ano de 2023, os seguintes árbitros, também indicados por ordem decrescente:

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes - 10 processos (n.ºs 1/2023, 11/2023, 12/2023, 26/2023, 36/2023, 50/2023, 52/2023, 65/2023, 83/2023, 85/2023);

Luis Filipe Duarte Brás - 9 processos (n.ºs 16/2023, 21/2023, 42/2023, 48/2023, 49/2023, 53/2023, 58/2023, 76/2023,87/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro - 8 processos (n.ºs 5/2023, 7/2023, 8/2023, 44/2023, 47/2023, 61/2023, 70/2023, 79/2023);

Sónia Magalhães Carneiro - 6 processos (n.ºs 4/2023, 33/2023, 60/2023, 67/2023, 71/2023, 86/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque - 5 processos (n.ºs 20/2023, 37/2023, 59/2023, 72/2023 73/2023);

Nuno Teodósio Oliveira - 5 processos (n.ºs 55/2023, 56/2023, 57/2023, 62/2023 68/2023);

António Pedro Pinto Monteiro - 4 processos (n.ºs 45/2023, 74/2023, 78/2023, 84/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira - 4 processos (n.ºs 3/2023, 40/2023, 46/2023, 66/2023);

Jerry André de Matos da Silva - 3 processos (n.ºs 2/2023, 19/2023, 24/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda - 3 processos (n.ºs 32/2023, 39/2023, 82/2023);

Miguel Santos Almeida - 3 processos (n.ºs 14/202, 43/2023, 75/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes - 3 processos (n.ºs 30/2023, 63/2023, 64/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 2 processos (n.ºs 9/2023, 31/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro - 2 processos (n.ºs 27/2023, 51/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro - 2 processos (n.ºs 10/2023, 29/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira - 2 processos (n.ºs 17/2023, 35/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny - 2 processos (n.ºs 38/2023, 41/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves - 2 processos (n.ºs 15/2023, 69/2023);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira - 2 processos (n.ºs 18/2023, 23/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 1 processo (n.º 31/2023);

Carmen Andreia da Silva Couto - 1 processo (n.º 54/2023);

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto - 1 processo (n.º 6/2023);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro - 1 processos (n.º 13/2023);

João Pedro de Sousa Mendonça Correia - 1 processo (n.º 81/2023);

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato - 1 processo (n.º 34/2023);

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão - 1 processo (n.º 22/2023);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo - 1 processos (n.º 25/2023);

Tiago dos Santos Serrão - 1 processo (n.º 77/2023);

A 31 de Dezembro mantinham-se 2 processos nos quais ainda não tinha sido constituído o colégio arbitral (processos n.ºs 80/2020 e 88/2023).

9. Os árbitros intervenientes nos processos arbitrais do ano de 2023 foram indicados pelas seguintes partes, por ordem decrescente de indicação:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 27 processos (indicado em 5 pelo Futebol Clube do Porto - Futebol SAD, n.ºs 86/2023, 47/2023, 76/2023, 11/2023, 12/2023 – em 3 por Francisco José de Carvalho Marques, n.ºs 45/2023, 55/2023, 57/2023; e pelo Sporting Clube de Portugal, n.ºs 67/2023, 70/2023, 84/2023; em 2 pelo Sport Lisboa e Benfica - Futebol SAD, n.ºs 34/2023, 68/2023 e por Sérgio Paulo Marceneiro Conceição, n.ºs 42/2023, 62/2023; em 1 por Ana Catarina Silva Pereira, n.º 66/2023; por Antonio Adán Garrido, n.º 38/2023; pelo CFC - Clube Futebol Canelas 2010, n.º 31/2023; por Daniel Alexis Leite Figueira, n.º 4/2023; por Franklin José Ribeiro Pais, n.º 58/2023; pelo Futebol Clube da Lixa, n.º 61/2023; por João Soares Cardoso, n.º 88/2023; por Leandro Xavier Marques da Silva, n.º 28/2023; por Luís Manuel Beleza Vasconcelos Gonçalves, n.º 56/2023; pelo MF Stars, Lda., n.º 41/2023; pelo Sporting Clube de Futebol - Futebol SAD, n.º 80/2023; pelo Sporting Clube Farense - Algarve Futebol SAD, n.º 10/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves – 18 processos (indicado em 3 por João Miguel da Cunha Teixeira, n.ºs 2/2023, 19/2023, 24/2023; em 2 por António Miguel Correia Cardoso, n.ºs 44/2023, 50/2023; pelo Vitória Sport Clube – Futebol SAD, n.ºs 16/2023, 29/2023; em 1 pelo Sport Lisboa e Benfica, n.º 5/2023; por João Paulo Dias Fernandes, n.º 9/2023; por Rui Manuel César Costa, n.º 21/2023; pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, n.º 25/2023; Marítimo da Madeira - Futebol, SAD, n.º 48/2023; pelo Leixões Sport Clube - Futebol SAD,

n.º 49/2023; pelo Länk Group Vilaverdense Futebol, SAD, n.º 52/2023; pelo Marítimo da Madeira - Futebol, SAD, n.º 53/2023; por David Neres Campos, n.º 54/2023; pelo Santa Clara Açores, Futebol, SAD, n.º 81/2023; pelo Rio Ave Futebol Clube – Futebol SDUQ Lda., n.º 83/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 18 processos (indicado em 16 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 16/2023, 20/2023, 25/2023, 27/2023, 29/2023, 30/2023, 34/2023, 45/2023, 47/2023, 55/2023, 57/2023, 60/2023, 68/2023, 74/2023, 81/2023, 86/2023; em 1 pela Federação Portuguesa de Rugby, n.º 17/2023, pela Federação de Patinagem de Portugal, n.º 23/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 15 processos (indicado em 8 processos pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 9/2023, 10/2023, 22/2023, 54/2023, 56/2023, 62/2023, 66/2023, 67/2023; em 2 pela Federação de Patinagem de Portugal, n.ºs 58/2023, 63/2023; em 1 pela ADoP - Autoridade Antidopagem de Portugal, n.º 3/2023; por Frederico Nuno Faro Varandas, n.º 11/2023; por Matheus Reis de Lima, n.º 12/2023, pelo Offside, Ltd., n.º 79/2023; pela Associação de Futebol do Porto, n.º 87/2023);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 14 processos (indicado em 14 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 7/2023, 8/2023, 11/2023, 12/2023, 26/2023, 38/2023, 46/2023, 50/2023, 59/2023, 69/2023, 75/2023, 77/2023, 83/2023, 88/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 13 processos (indicado em 8 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 18/2023, 21/2023, 42/2023, 51/2023, 70/2023, 76/2023, 80/2023, 84/2023; em 1 pela Federação de Andebol de Portugal, n.ºs 5/2023; pelo Presidente da Federação de Andebol de Portugal, n.º 32/2023; pela Mesa da Assembleia Geral da Federação de Andebol de Portugal, n.º 39/2023; por João Pedro Cardoso Araújo, n.º 78/2023; pelo Conselho de Justiça da Federação de Andebol de Portugal, n.º 82/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 10 processos (indicado em 3 pela Federação Portuguesa de Rugby, n.ºs 35/2023, 65/2023, 85/2023; em 1 pelo Estoril Praia - Futebol, SAD, n.º 14/2023; por Leandro Garcia Azevedo Pires, n.º 36/2023; por Evandro Elmer de Carvalho Brandão, n.º 43/2023; pelo CFEA - Club Football Estrela, SAD, n.º 48/2023; pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.º 53/2023; pelo Team of Future Lda., n.º 71/2023; pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, n.º 75/2023);

Sónia Magalhães Carneiro – 10 processos (indicado em 2 pelo Boavista Futebol Clube, Futebol SAD, n.º 15/2023, 53/2023; pela Associação de Futebol do Porto, n.º 37/2023, 61/2023; em 1 por Constantin Teodoro Panagopoulos, n.º 7/2023; pelo Portimonense, Futebol SAD, n.º 8/2023; por Amadu Turé, n.º 30/2023; por Dyego Rocha Coelho, n.º 40/2023; pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 44/2023; pelo Sportsantho, S.A., n.º 79/2023);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes - 7 processos (indicado em 4 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 2/2023, 19/2023, 24/2023, 31/2023; em 1 pelo Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD, n.º 27/2023; por Alexandre

Augusto de Sousa Carvalho, n.º 46/2023; por Álvaro Djaló Dias Fernandes, n.º 51/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 6 processos (indicado em 2 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 4/2023, 71/2023; em pelo Boavista Futebol Clube, Futebol SAD, n.º 15/2023; por Frederico César Martins de Castro, n.º 33/2023; pela Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves, n.º 37/2023; pelo Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD, n.º 78/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 5 processos (indicado em 3 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.ºs 48/2023, 49/2023, 52/2023; em 1 por Pedro Miguel Luz Alegria, n.º 1/2023; por Hugo Miguel Ferreira Gomes Viana, n.º 26/2023);

Luis Filipe Duarte Brás – 5 processos (indicado em 1 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.º 15/2023; pelo Rebordosa Atlético Clube, n.º 30/2023, pelo Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal, n.º 32/2023; por Carlos dos Santos Joaquim, n.º 39/2023; pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, 60/2023);

Carla Maria Lima Antunes Gil – 4 processos (indicado em 1 por Racine Coly, n.º 14/2023; pela Liga Portuguesa de Trote e Galope, n.º 33/2023; por Nelson Lobo da Rocha, n.º 72/2023; por Jorge Daniel da Silva Magalhães, n.º 73/2023);

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura – 4 processos (indicado em 1 pela Federação Portuguesa de Aeronáutica, n.º 13/2023; por Raúl Fernando Santos

Martins, n.º 17/2023; pela Associação Desportiva “Os Limianos” Hóquei em Patins, n.º 63/2023; pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 74/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 4 processos (indicado em 3 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 1/2023, 36/2023, 40/2023; em 1 pelo Grupo Desportivo de Direito, n.º 35/2023);

Jerry André de Matos da Silva – 3 processos (indicado em 1 pela Associação Desportiva “Os Limianos”, n.º 6/2023; por António José Pereira Carvalho, n.º 20/2023; pelo AVS - Futebol, SAD, n.º 43/2023);

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira - 3 processos (indicado em 1 pelo Amora FC - Futebol SAD, n.º 41/2023; pelo Grupo Desportivo os Vidreiros, n.º 59/2023; por Ricardo Luís Vieira Fonseca, n.º 82/2023);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 3 processos (indicado em 1 pelo B-SAD - Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, n.º 52/2023; pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, n.º 69/2023; pelo Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, n.º 77/2023);

Tiago dos Santos Serrão – 3 processos (indicado em 1 pelo Aero Club de Portugal, n.º 13/2023; pelo Sporting Clube da Covilhã – Futebol, SDUQ, Lda, n.º 49/2023; pelo Clube de Rugby do Técnico, n.º 85/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 2 processos (indicado em 2 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.ºs 48/2023, 52/2023);

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 2 processos (indicado em 1 por Rui Manuel César Costa, n.º 18/2023; pelo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD, n.º 22/2023);

José Eugénio Dias Ferreira – 2 processos (indicado em 1 por Federação Portuguesa de Paraquedismo, n.º 13/2023; pelo Riba de Ave Hóquei Clube, n.º 23/2023);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 2 processos (indicado em 2 pela ADoP - Autoridade Antidopagem de Portugal, n.ºs 72/2023, 73/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 1 processo (indicado por Mário Jorge Amora Loja, n.º 15/2023);

Fernando Lúcio Gomes Nogueira – 1 processo (indicado pela Associação de Futebol de Viana do Castelo, n.º 6/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 processo (indicado pelo Centro Recreativo e Cultural de Távora, n.º 6/2023);

Miguel Santos Almeida – 1 processo (indicado pela Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico, n.º 65/2023);

Nuno Miguel Ferreira Lousa – 1 processo (indicado pela Associação Desportiva “Os Limianos” Hóquei em Patins, n.º 63/2023);

10. Estão pendentes os seguintes números de processos por presidente, por ordem decrescente:

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 5 (n.ºs 43/2022, 50/2023, 52/2023, 83/2023, 88/2023);

António Pedro Pinto Monteiro – 3 (n.ºs 74/2023, 78/2023, 84/2023);

Miguel Santos Almeida – 3 (n.ºs 14/2023, 43/2023, 75/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 2 (n.ºs 9/2023, 31/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2 (n.ºs 10/2023, 29/2023);

Luis Filipe Duarte Brás – 2 (n.ºs 76/2023, 87/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 2 (n.ºs 72/2023, 73/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 1 (n.º 41/2023);

João Pedro de Sousa Mendonça Correia – 1 (n.º 81/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 (n.º 82/2023);

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato – 1 (n.º 34/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 1 (n.º 79/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 1 (n.º 63/2023);

Nuno Teodósio Oliveira – 1 (n.º 68/2023);

Sónia Magalhães Carneiro – 1 (n.º 86/2023);

Tiago dos Santos Serrão – 1 (n.º 77/2023).

11. Os árbitros têm pendentes os seguintes números de processos, por ordem decrescente:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos - 14 processos (n.ºs 10/2023, 16/2021, 31/2023, 34/2023, 41/2023, 55/2022, 56/2023, 68/2023, 70/2023, 76/2023, 80/2023, 84/2023, 86/2023, 88/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque - 9 processos (n.ºs 16/2021, 70/2023, 72/2023, 73/2023, 76/2023, 78/2023, 80/2023, 82/2023, 84/2023);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes - 9 processos (n.ºs 43/2022, 55/2022, 1/2023, 31/2023, 50/2023, 52/2023, 83/2023, 85/2023, 88/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro - 7 processos (n.ºs 33/2022, 9/2023, 10/2023, 56/2023, 63/2023, 79/2023, 87/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves - 7 processos (n.ºs 43/2022, 9/2023, 15/2023, 50/2023, 52/2023, 81/2023, 83/2023);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro - 7 processos (n.ºs 33/2022, 55/2022, 50/2023, 75/2023, 77/2023, 83/2023, 88/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny - 5 processos (n.ºs 14/2023, 41/2023, 43/2023, 75/2023, 85/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro - 5 processos (n.ºs 16/2021, 15/2023, 70/2023, 78/2023, 79/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira - 5 processos (n.ºs 34/2023, 68/2023, 74/2023, 81/2023, 86/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro - 4 processos (n.ºs 10/2023, 29/2023, 74/2023, 87/2023);

Luis Filipe Duarte Brás - 4 processos (n.ºs 43/2022, 15/2023, 76/2023, 87/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 3 processos (n.ºs 9/2023, 31/2023, 15/2023);

António Pedro Pinto Monteiro - 3 processos (n.ºs 74/2023, 78/2023, 84/2023);

Carla Maria Lima Antunes Gil - 3 processos (n.ºs 14/2023, 72/2023, 73/2023);

Miguel Santos Almeida - 3 processos (n.ºs 14/2023, 43/2023, 75/2023);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira - 3 processos (n.ºs 43/2023, 72/2023, 73/2023);

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira - 2 processos (n.ºs 41/2023, 82/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes - 2 processos 52/2023, 63/2023);

Nuno Teodósio Oliveira - 2 processos (n.ºs 56/2023, 68/2023);

Pedro Gonalo Coelho Nunes de Melo - 2 processos (n.ºs 52/2023; 77/2023);

S3nia Magalh3es Carneiro - 2 processos (n.ºs 79/2023; 86/2023);

Tiago dos Santos Serr3o - 2 processos (n.ºs 77/2023; 85/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira - 1 processo (n.º 1/2023);

Jerry Andr3 de Matos da Silva - 1 processo (n.º 43/2023);

Jo3o Pedro de Sousa Mendona Correia - 1 processo (81/2023);

Jo3o Pedro Oliveira de Miranda - 1 processo (n.º 82/2023);

Jos3 Eug3nio Dias Ferreira - 1 processo (n.º 33/2022);

Jos3 Manuel Gi3o de Rodrigues Falcato - 1 processo (n.º 34/2023);

Nuno Miguel Ferreira Lousa - 1 processo (n.º 63/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria - 1 processo (n.º 1/2023).

12. No ano de 2023 terminaram os seguintes n3meros de processos por presidente:

Luís Filipe Duarte Brás – 9 processos (n.ºs 34/2022, 41/2022, 16/2023, 21/2023, 42/2023, 58/2023, 48/2023, 49/2023, 53/2023);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes - 8 processos (n.ºs 55/2022, 1/2023, 11/2023, 12/2023, 26/2023, 36/2023, 65/2023, 85/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro - 7 processos (n.ºs 33/2022, 46/2022, 62/2022, 65/2022, 77/2022, 27/2023, 51/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira - 7 processos (n.ºs 52/2021, 4/2022, 16/2022, 37/2022, 76/2022, 17/2023, 35/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro - 7 processos (n.ºs 74/2022, 5/2023, 7/2023, 44/2023, 47/2023, 61/2023, 70/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves - 6 processos (n.ºs 59/2022, 69/2023, 70/2022, 79/2022, 84/2022, 15/2023);

Sónia Magalhães Carneiro - 6 processos (n.ºs 78/2022, 4/2023, 33/2023, 60/2023, 71/2023, 67/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque - 5 processos (n.ºs 63/2022, 67/2022, 20/2023, 59/2023, 37/2023);

Jerry André de Matos da Silva - 4 processos (n.ºs 83/2022, 2/2023, 19/2023, 24/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes - 4 processos (n.ºs 21/2022, 45/2022, 60/2022, 30/2023);

Nuno Teodósio Oliveira - 4 processos (n.ºs 55/2023, 56/2023, 57/2023, 62/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira - 4 processos (n.ºs 3/2023, 40/2023, 46/2023, 66/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda - 3 processos (n.ºs 44/2022; 32/2023, 39/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 2 processos (n.ºs 54/2022, 72/2022);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro - 2 processos (n.ºs 69/2022, 82/2022);

José Eugénio Dias Ferreira - 2 processos (n.ºs 71/202, 80/2022);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro - 2 processos (n.ºs 86/2022, 13/2023);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira - 2 processos (n.ºs 18/2023, 23/2023);

António Pedro Pinto Monteiro - 1 processo (n.º 45/2023);

Carmen Andreia da Silva Couto - 1 processo (n.º 54/2023);

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana - 1 processo (n.º 53/2020);

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto - 1 processo (n.º 6/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny - 1 processo (n.º 38/2023);

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão - 1 processo (n.º 22/2023);

Miguel Santos Almeida - 1 processo (n.º 2/2022);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo - 1 processo (n.º 25/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria - 1 processo (n.º 42/2022);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela - 1 processo (n.º 49/2020);

Tiago dos Santos Serrão - 1 processo (n.º 18/2022).

13. A duração dos processos findos, por presidente, em 2023, foi a seguinte, por ordem média decrescente:

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana - 1 processo (n.º 53/2020 - 711 dias);

Tiago dos Santos Serrão - 1 processo (n.º 18/2022 - 386 dias);

Miguel Santos Almeida - 1 processo (n.º 2/2022 - 372 dias);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro - 2 processos (n.ºs 86/2022 - 310 dias, 13/2023 - 265 dias) média 287,5 dias;

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira - 7 processos (n.ºs 52/2021 - 461 dias, 4/2022 - 382 dias, 16/2022 - 295 dias, 37/2022 - 209 dias, 17/2023 - 109 dias, 76/2022 - 106 dias, 35/2023 - 52 dias) média 230,6 dias;

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes - 4 processos (n.ºs 21/2022 - 315 dias, 45/2022 - 255 dias, 60/2022 - 188 dias, 30/2023 - 126 dias) média 221 dias;

Jerry André de Matos da Silva - 4 processos (n.ºs 83/2022 - 279 dias, 2/2023 - 244 dias, 19/2023 - 177 dias, 24/2023 - 157) média 214,3 dias;

Carlos Manuel Lopes Ribeiro - 7 processos (n.ºs 33/2022 - 316 dias, 46/2022 - 296 dias, 77/2022 - 238 dias, 62/2022 - 207 dias, 65/2022 - 203 dias, 27/2023 - 103 dias, 51/2023 - 94 dias) média 208,2 dias;

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria - 1 processo (n.º 42/2022 - 202 dias);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira - 2 processos (n.ºs 23/2023 - 255 dias, 18/2023 - 146 dias) média 200,5 dias;

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes - 8 processos (n.ºs 55/2022 - 270 dias, 1/2023 - 241 dias, 26/2023 - 198 dias, 36/2023 - 160 dias, 12/2023 - 132 dias, 85/2023 - 132 dias, 11/2023 - 132 dias, 65/2023 - 70 dias) média 166,8 dias;

José Ricardo Branco Gonçalves - 6 processos (n.ºs 15/2023 - 258 dias, 70/2022 - 246 dias, 59/2022 - 185 dias, 84/2022 - 140 dias, 69/2023 - 88 dias, 79/2022 - 69 dias) média 164,3 dias;

António Pedro Pinto Monteiro - 1 processo (n.º 45/2023 - 163 dias);

José Eugénio Dias Ferreira - 2 processos (n.ºs 80/2022 - 165 dias, 71/202 - 140 dias) média 152,5 dias;

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 2 processos (n.ºs 54/2022 - 172 dias, 72/2022 - 128 dias) média 150 dias;

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque - 5 processos (n.ºs 20/2023 - 202 dias, 63/2022 - 202 dias, 67/2022 176 dias, 59/2023 - 104 dias, 37/2023 - 49 dias) média 146,6 dias;

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto - 1 processo (n.º 6/2023 - 137 dias);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira - 4 processos (n.ºs 3/2023 - 195 dias, 66/2023 - 130 dias, 40/2023 - 121 dias, 46/2023 - 97 dias) média 135,7 dias;

João Pedro Oliveira de Miranda - 3 processos (n.ºs 44/2022 - 257 dias, 32/2023 - 74 dias, 39/2023 - 56 dias) média 129 dias;

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo - 1 processos (n.º 25/2023 - 116 dias);

Nuno Teodósio Oliveira - 4 processos (n.ºs 55/2023 - 143 dias, 56/2023 - 126 dias, 57/2023 - 93 dias, 62/2023 - 78 dias) média 110 dias;

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny - 1 processo (n.º 38/2023 - 105 dias);

Luís Filipe Duarte Brás – 9 processos (n.ºs 34/2022 - 306 dias, 41/2022 - 202 dias, 16/2023 - 103 dias , 21/2023 - 102 dias, 42/2023 - 67 dias , 58/2023 - 58 dias, 48/2023 - 30 dias, 53/2023 - 23 dias, 49/2023 - 11 dias) média 100,2 dias

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro - 2 processos (n.ºs 82/2022 - 102 dias, 69/2022 - 90 dias) média 96 dias;

Maria de Fátima da Silva Ribeiro - 7 processos (n.ºs 7/2023 - 133 dias, 5/2023 - 105 dias, 47/2023 - 80 dias, 74/2022 - 76 dias, 70/2023 - 60 dias, 61/2023 - 46 dias, 44/2023 - 31 dias) média 75,8 dias;

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão - 1 processo (n.º 22/2023 - 65 dias);

Sónia Magalhães Carneiro - 6 processos (n.ºs 78/2022 - 77 dias, 60/2023 - 77 dias, 33/2023 - 63 dias, 71/2023 - 55 dias, 4/2023 - 54 dias, 67/2023 - 42 dias) média 61,3 dias;

Carmen Andreia da Silva Couto - 1 processo (n.º 54/2023 - 57 dias).

14. A duração dos processos findos (94) variou entre 711 dias – processo n.º 53/2020 – e 11 dias – processo n.º 49/2023 –, numa média geral de 160,8 dias.

15. Na arbitragem necessária, findaram 93 processos, cuja duração variou entre 711 dias – processo n.º 53/2020 – e 11 dias – processo n.º 49/2023 –, numa média geral de 159,3 dias.

Na arbitragem voluntária, findou 1 processo, cuja duração foi de 306 dias.

16. A duração dos processos pendentes, em 2023, também por Presidente, é a seguinte, por ordem decrescente de média:

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro - 2 processos (n.ºs 10/2023 - 323 dias, 29/2023 - 254 dias), o que dá uma média 288,5 dias;

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca - 2 processos (n.ºs 9/2023 - 328 dias, 31/2023 - 249 dias), o que dá uma média 288,5 dias;

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato - 1 processo (n.º 34/2023 - 232 dias);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny - 1 processo (n.º 41/2023 - 218 dias);

Miguel Santos Almeida - 3 processos (n.ºs 14/2023 - 309 dias, 43/2023 - 216 dias, 75/2023 - 85 dias), o que dá uma média de 203,3 dias;

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes - 5 processos (n.ºs 43/2022 - 555 dias, 50/2023 - 175 dias, 52/2023 - 175 dias, 83/2023 - 47 dias, 85/2023 - 41 dias), o que dá uma média de 198,6 dias;

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes - 1 processo (n.º 63/2023 - 154 dias);

Nuno Teodósio Oliveira - 1 processo (n.º 68/2023 - 109 dias);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque - 2 processos (n.ºs 72/2023 - 95 dias, 73/2023 - 91 dias), o que dá uma média de 93 dias;

Tiago dos Santos Serrão - 1 processo (n.º 77/2023 - 71 dias);

António Pedro Pinto Monteiro - 3 processos (n.ºs 74/2023 - 85 dias, 78/2023 - 71 dias, 84/2023 - 47 dias), o que dá uma média de 67,7 dias;

Maria de Fátima da Silva Ribeiro - 1 processo (n.º 79/2023 - 67 dias);

Luis Filipe Duarte Brás - 2 processos (n.ºs 76/2023 - 74 dias, 87/2023 - 35 dias), o que dá uma média de 54,5 dias;

João Pedro de Sousa Mendonça Correia - 1 processo (n.º 81/2023 - 49 dias);

João Pedro Oliveira de Miranda - 1 processo (n.º 82/2023 - 49 dias);

Sónia Magalhães Carneiro - 1 processo (n.º 86/2023 - 39 dias).

Nos (30) processos pendentes, a sua duração varia entre 555 dias – processo n.º 43/2022 – e os 29 dias – processo n.º 88/2023 –, numa média geral de 140,2 dias.

Nos (25) processos de arbitragem necessária pendentes, 2 dos quais ainda sem tribunal arbitral constituído, a sua duração varia entre 555 dias – processo n.º 43/2022, e 29 dias – processo n.º 88/2023 –, numa média geral de 132,5 dias.

Nos (5) processos de arbitragem voluntária pendentes, a sua duração varia entre 309 dias – processo n.º 14/2023, e 67 dias – processo n.º 79/2023 –, numa média geral de 176,2 dias.

17. A duração média dos processos findos diminuiu em relação à do ano de 2022 (passou de 242 dias para 160,8 dias). E a média dos processos pendentes também diminuiu – vai nos 140 dias, contra os 154 dias de 2022.

18. Não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso, tendo sido interpostos 25 recursos para o TCAS.

19. Também não foi solicitada a emissão de qualquer parecer.

III

CONCLUSÕES

1. O CAD não detectou qualquer situação geradora de incompatibilidade dos árbitros nem de que tenha existido alguma situação de impedimento nos processos.

2. No âmbito do acompanhamento do funcionamento do Tribunal, o CAD manteve as diligências necessárias para a monitorização dos processos com duração considerada excessiva, ou seja, superior a 180 dias.

3. Na sequência dessa monitorização, foram instaurados processos de inquérito para o apuramento da censurabilidade do desempenho dos árbitros intervenientes nos processos a que alude o número anterior, deles tendo resultado, como decorre do exposto em I supra, advertência com anotação em registo aos árbitros Fernando Lúcio Gomes Nogueira, José Pescador de Fanha Vieira, Pedro de Tovar de Menezes Ferros e Miguel Santos Almeida.

4. O TAD teve o maior número de entradas de sempre (127).

Nos anos antecedentes o número de entradas foi o seguinte: 2015 – 6; 2016 – 37; 2017 – 89; 2018 – 115; 2019 – 104; 2020 – 82; 2021 – 89; 2022 – 120.

5. E teve o maior número de processos findos desde a sua entrada em funcionamento (94).

Nos outros anos esse número foi de: 2016 - 22; 2017 - 41; 2018 - 69; 2019 - 66; 2020 - 74; 2021 - 41; 2022 - 87.

6. Do que resulta a sua menor pendência de sempre – 30 – estando apenas pendente 1 processo do ano de 2022, sendo os restantes do ano de 2023.

7. Por outro lado, houve uma diminuição da duração dos processos findos relativamente ao ano de 2022 (passou de 242 dias para 160,8), o mesmo tendo acontecido relativamente aos processos pendentes (passou de 154 para 140 dias), sendo na arbitragem necessária de 132 dias e na voluntária de 176 dias.

8. Ou seja, o TAD tem a sua melhor situação de sempre, superando a do ano passado, para o que terá contribuído também, pensamos, o acompanhamento feito pelo CAD dos processos com maiores delongas e o papel de sensibilização dos árbitros.

9. Não foi requerida qualquer mediação ou a emissão de parecer no âmbito do Serviço de Consulta do TAD.

10. Não foi apresentado qualquer recurso para a Câmara de Recurso.

11. O Presidente do CAD entende, assim, ser justo salientar o registo do empenho, dedicação e competência de todos os membros do órgão e o valioso contributo que deram em prol do Tribunal, que não pode deixar de assinalar e

agradecer, estendendo os agradecimentos ao respeito e atenção que sempre lhe dispensaram.

12. E apraz-lhe também registar o cordial entendimento institucional e pessoal com o Senhor Presidente do TAD, Conselho Directivo, Senhor Secretário-Geral e Senhoras Colaboradoras do Secretariado Administrativo, enaltecendo, em particular, a profícua e harmoniosa colaboração que recebeu do Senhor Presidente do TAD, bem como a prestimosa colaboração do Senhor Secretário-Geral do Tribunal, salientando a inexcelável dedicação, competência e espírito de lealdade com que exerceu as suas funções.

13. De realçar, também, o empenho e a dedicação da grande maioria dos Senhores árbitros, que permitiram que o TAD tenha atingido o melhor desempenho de sempre.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2024

**O Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva,
(António Bernardino Peixoto Madureira)**